

LEI Nº 3.046/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUBVENCIONAR CONSELHOS COMUNITÁRIOS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar os Conselhos de Desenvolvimento Comunitário, abaixo relacionados dentro do programa de apoio ao pequeno e médio produtor rural, com os respectivos valores:

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra do Salitre - CGC 22.238.240/0001-61 - R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), sendo R\$ 408,00 destinados ao pagamento de horas de trator e R\$300,00 como contribuição do município para aquisição, pelo Conselho, de uma ensiladeira;

Associação de Apoio Comunitário das Comunidades de Córrego Feio e Martins - CGC22.238.232/0001-15 - R\$ 1.496,00 (hum mil quatrocentos e noventa e seis reais), referentes a 275 horas de trator;

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca - CGC 21.289.541/0001-51 - R\$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para pagamento de 45 horas de trator;

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego da Mata - CGC 01.126.089/0001-08 - R\$ 1.136,96 (hum mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para pagamento de 209 horas de trator.

Art. 2º - Os valores a serem repassados destinam-se exclusivamente à contribuição do município aos respectivos Conselhos Comunitários para atendimento aos pequenos e médios produtores.

Art. 3º - O repasse de que trata a presente Lei deverá ser efetuado de uma única vez até o 30º dia após a sanção da presente Lei.

Art. 4º - Ficam os Conselhos Beneficiados obrigados a prestarem contas à Secretarias Municipais de Fazenda e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento dos valores recebidos, no prazo de 30 dias contados da data do repasse.

Art. 5º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da criação de crédito especial na seguinte dotação do orçamento vigente:

20	-Executivo
33	-Secretaria M. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
04	-Agricultura
0418	-Promoção e Extensão Rural
0418110	-Cooperativismo
04181102.2.100000	-Assistência ao Médio Produtor
3231	-Subvenções Sociais - R\$5.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da criação do presente crédito correrão à conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

20	- Executivo
33	- Secretaria M. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
04	- Agricultura
0418	- Promoção e Extensão Rural
0418110	- Cooperativismo
04181101.100000	- Patrulha e Assistência Médio Produtor
66-4120	- Equipamentos e Material Permanente - R\$5.000,00

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 07 de julho de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal